



PEDIDO DE COMPRA: 000100 / 2026
EMISSÃO: 25/02/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de prateleira em aço, fogão industrial, forno industrial, pia de aço, extrator de suco, lavadora de alta pressão e cadeiras de escritório para a EMEI DOCE ENCANTO. Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, Emenda Impositiva Orçamento Nº 036/2025, Autoria: vereador José Francisco Machado da Silva.

Justificativa: A aquisição é necessária para atender a demanda da oferta da merenda escolar e demais demandas da escola. O mobiliário escolar e demais componentes como eletrodomésticos, dentre outros, dão suporte as atividades da escola, facilitando e permitindo que a escola desempenhe seu papel com mais qualidade e efetividade junto à comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de prateleira em aço, fogão industrial, forno industrial, pia de aço, extrator de suco, lavadora de alta pressão e cadeiras de escritório para a EMEI DOCE ENCANTO.

A aquisição é necessária para atender a demanda da oferta da merenda escolar e demais demandas da escola. O mobiliário escolar e demais componentes como eletrodomésticos, dentre outros, dão suporte as atividades da escola, facilitando e permitindo que a escola desempenhe seu papel com mais qualidade e efetividade junto à comunidade escolar.

Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, Emenda Impositiva Orçamento Nº 036/2025, Autoria: vereador José Francisco Machado da Silva.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de prateleira em aço, fogão industrial, forno industrial, pia de aço, extrator de suco, lavadora de alta pressão e cadeiras de escritório para a EMEI DOCE ENCANTO.

Da entrega:

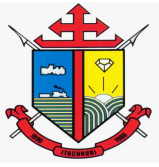
Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, no Centro Administrativo, **no seguinte Endereço - Av. Dez de abril, nº 910, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.



Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são:

I	Descrição	Descrição Adicional	Qtde
---	-----------	---------------------	------



CADEIRA DE ESCRITÓRIO	Cadeira escritório com 5 rodízios e encosto em tela mesh, peso suportado 120kg, cor preta, giratória, com apoio para braços.	2 un
ESTANTE ABERTA COM PRATELEIRAS	Estante do tipo prateleiras em AÇO pintado, cor CINZA, dimensões 198cm (A) x 90cm (L) x 27cm (P); 06 prateleira; Peso suportado: 150 kg distribuídos, sendo 25 kg por prateleira.	5 un
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL 700W	Extrator de suco industrial 700w, bivolt 110v/220v ou 127/220v , com chave seletora, carcaça em aço inox, capacidade 3L. Itens inclusos: 01 copo de alumínio com alça capacidade 03L, 1 peneira para copo, 1 cúpula com bica, 1 castanha pequena em poliestireno (p/ limão), 1 castanha grande em poliestireno (p/laranja).	1 un
FOGÃO ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, QUEIMADORES 3 SIMPLES E 3 DUPLOS	<ul style="list-style-type: none">- Fogão Industrial 06 bocas de baixa pressão, à gás, com mesa Perfil 5 (5cm entre as grelhas), contendo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, com grelhas 30x30cm de ferro fundido à alta temperatura.- Produzido e confeccionado em chapa de aço carbono de primeira linha com revestimento em pintura Epoxi Eletrostática, na cor cinza grafite ou preto;- Registro regulador de gás, confeccionado em material usinado niquelado e cromado;- Tubo frontal distribuidor de gás de 7/8" zincado;- Bandejas de resíduos inferiores em aço galvanizado que evita corrosão e facilita a limpeza;- Pés de aço carbono desmontáveis, com sapatilhas de borracha antiderrapante em PVC;- Medidas aprox. LARGURA: 110cm , ALTURA: 80cm, PROFUNDIDADE: 80cm	1 un
FORNO INDUSTRIAL	Forno industrial baixa pressão à gás, com cavalete, porta de vidro temperado 6mm, capacidade 150 litros, na cor preto. Medidas aproximadas com cavalete: Comprimento: 96,0cm Largura: 58,0cm Altura: 1,20m	1 un
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V	Lavadora de alta pressão potência de 2.290W, 220v, com 166 bar de pressão máxima e mangueira de no mínimo 6 m.	1 un
PIA DE AÇO INOX INDUSTRIAL, COM CUBA DUPLA	Pia em aço inox industrial, 02 cubas com as características iguais ou similares: <ul style="list-style-type: none">- Medida total aprox.: 170x60x90 cm- Tamanho das Cubas: 50x40x30 cm cada- Acabamento: Escovado- Pés: Tubo de 1" - Chapa #20- Espessura da chapa: #22(0,8mm) AISI 430	1 un



- Capacidade de carga mesa: 120 kg distribuídos
- Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos
- Reforço debaixo do tampo para maior resistência
- Com Prateleira inferior para apoio

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Móveis para escritório (prateleiras e cadeiras), Móveis e eletro para cozinha escolar (fogão, forno industrial, pia industrial em aço inox e extrator de suco) e Lavadora de Alta pressão (lavajato).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.620,58. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cadeiras para escritório, Prateleiras em aço abertas, Extrator de suco industrial, Fogão e Forno Industrial, Lavadora de Alta pressão e Pia Industrial em aço Inox, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.